



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 32/2012, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE A INFRAESTRUTURA DE
REDE E SUPORTE À
MICROINFORMÁTICA, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO
DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS E A EMPRESA M.I.
MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da C.I. nº 1.127.564-SSP/DF e do C.P.F. nº 224.487.053-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, conforme alteração contratual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, com sede na Avenida Professor Magalhães Penido nº 77, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte - MG, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional Centro/Norte, **JEFFERSON BRASIL DE ARAÚJO**, portador da C.I. Nº 4.404.541-9/PR e do C.P.F. Nº 582.521.189-68, e por seu Diretor Executivo, **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, portador da C.I. Nº 9.592.648-1/RJ e do C.P.F. Nº 070.082.087-66, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2012, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.001723/2013-74, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alteração do tipo societário, passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, com denominação social de "M.I. Montreal Informática S.A.", bem como o reajuste do Contrato Administrativo nº 30/2012, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de suporte a infraestrutura de Rede e suporte à Microinformática do Ibama.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor do reajuste perfaz o montante de R\$ 29.741,67(vinte nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), para o período de 12 de fevereiro de 2014 até o fim da vigência do contrato, que terá seu valor total elevado para R\$ 816.356,28 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Item	Serviço	Quantidade máxima de UST	Valor Unitário (por UST)	Total
1	Suporte à Infraestrutura de Redes	15.296	R\$ 42,75	R\$ 653.904,00
2	Suporte à Microinformática	6.048	R\$ 26,86	R\$ 162.449,28
TOTAL				R\$ 816.353,28

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir de 12 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo, no exercício de 2014 corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193099/19211

Fonte: 0174 ou 0250

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039-57

PI: ADM

Nº de Empenho/ Reforço: 2014NE800159; 2014NE800055 – 2014NE800241; 2014NE800056 - 2014NE800407

Data: 10/02/2014; 19/02/2014; 10/04/2014

Valor Reforço: R\$ 70.000,00; R\$ 103.299,84; R\$ 174.299,84

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar o complemento da garantia, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato e do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

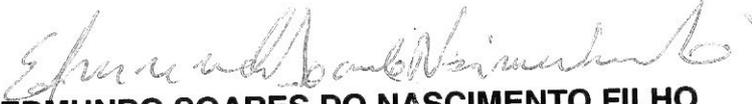
CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do contrato original e seus aditivos, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília - DF, 10 de novembro de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA


EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.


JEFFERSON BRASIL DE ARAUJO
Diretor Regional Centro/Norte


EDUARDO DE ABREU COUTINHO
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruna Pereira Gonçalves
CPF: 026.226.641-50
C.I.: 2.666.445-SSP/DF

NOME: _____
CPF: _____
C.I.: _____

